

<b>PROCESSO:</b>	2022/75010/000008
<b>EDITAL:</b>	Concorrência Pública 001/2023
<b>OBJETO:</b>	CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO ÂMBITO DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA E DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DA COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS.
<b>SOLICITANTE:</b>	

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### QUESTIONAMENTO 1:

Possui a XXX interesse em participar do certame, ao mesmo tempo que realizou pedidos particulares de conexão junto à distribuidora Energisa Tocantins para a minigeração distribuída, sendo informada a respeito da impossibilidade de conexão em determinadas subestações, cita-se como exemplo a SE ALMAS. Dentro deste contexto indaga-se: se o quadro apresentado traduz a realidade observada no sistema de distribuição, vez que informa, p. ex., para a SE aludida a capacidade de 10MW? Esclarece-se que a exatidão das informações do Quadro 1 é de vital importância para a continuidade do certame, vez que impacta diretamente na possibilidade de instalação das usinas nas localidades apresentadas, caso não traduza a realidade, o certame há de ser obstado.

### RESPOSTA TÉCNICA 1:

Esclarecemos que o QUADRO 1 - SUBESTAÇÕES DA ENERGISA TOCANTINS COM DISPONIBILIDADE DE CONEXÃO foi elaborado durante a fase de desenvolvimento do projeto, tendo caráter referencial para as licitantes.

Portanto, é de responsabilidade da licitante requerer junto a concessionária de energia elétrica a disponibilização dos dados atualizados.

Nesta toada, o Quadro 1 pertencente ao Termo de Referência, juntamente com as demais informações, cumpre a mera função de apresentar o escopo definido para o projeto, bem como os parâmetros mínimos para a plena execução do objeto da licitação.

Inclusive, no Anexo 2 – Caderno de Encargos está previsto que é de responsabilidade da licitante relacionar-se com a Distribuidora de Energia Elétrica local, com fins a solucionar quaisquer impasses ou litígios que porventura vierem a existir, durante a vigência do Contrato Administrativo.

Diante disto, o quadro apresentado ao longo do Anexo I do Edital – Termo de Referência é tido como premissa referencial para as licitantes, não sendo taxativo em quaisquer vínculos para com a elaboração das propostas e estudos econômicos das futuras licitantes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em Palmas-TO, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

(Assinado digitalmente)

**KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação